



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT

Lei Federal Nº 8.742/93 - Lei Municipal Nº 589/2010

RESOLUÇÃO 001/2020

Súmula: Aprovação do plano de ação para Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato grosso – 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião Ordinária deste Conselho no dia 22 de Abril de 2020, sob a ata nº 002/2020.

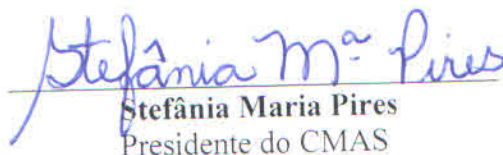
RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o Plano de ação referente ao processo Fundo a Fundo da Política de Assistência Social – cofinanciamento 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros do cofinanciamento são destinados às ações socioassistenciais de caráter continuado, sendo transferido através da modalidade Fundo a Fundo (FEAS ao FMAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Novo São Joaquim/MT, 22 de Abril de 2020.


Stefânia Maria Pires
Presidente do CMAS

Avenida. Oscar Zaiden de Menezes, Centro – Novo São Joaquim/MT
Fone/Fax: (66) 3479-1457



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT

Lei Federal Nº 8.742/93 - Lei Municipal Nº 589/2010

RESOLUÇÃO 002/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do recurso do FEAS – Fundo Estadual de assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião Ordinária deste Conselho no dia 22 de Abril de 2020, sob a ata nº 002/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso repassado pelo FEAS- 2019.

Parágrafo Único – Trata-se de repasse em Nove parcelas no valor de R\$ 3698,25 (*três mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos*). Totalizando um montante anual de R\$ 33.284,25 (*Trinta e Três mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos*). Que foi utilizado no serviço de proteção social básica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 22 de Abril de 2020.

Stefânia Maria Pires

Presidente CMAS

Avenida. Oscar Zaiden de Menezes, Centro – Novo São Joaquim/MT
Fone/Fax: (66) 3479-1457